



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ENCAMINHAMENTO - TRF6-SEGET

À SELIT,

Em atenção ao Encaminhamento à SEGET (1869778), referente ao retorno de diligências da proposta e documentações apresentadas pela empresa GRID SERVIÇOS FACILITIES LTDA no PE 38/2026, procedemos à análise técnica, constatando-se as considerações a seguir.

1. Documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), atualizado para competência 2026, extraído do sítio <https://fap.dataprev.gov.br/>, conforme previsto no item 10.14, alínea "c" do Termo de Referência.

Não cumprido. Não enviado documento oficial expresso do instrumento e solicitado em diligência. A captura de tela parcial de imagem enviada pela licitante não permite ver de qual documento se trata tampouco de qual competência, além de que se trata de outra empresa com outro nome.

2. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) conforme proposta apresentada, consoante o previsto nas alíneas e) e f) do item 10.14. A CCT encaminhada pela licitante diverge daquela efetivamente utilizada na proposta/planilha de custos. Encaminhar Convenção Coletiva de Trabalho vinculada a proposta.

Não cumprido. A licitante encaminhou a mesma convenção enviada anteriormente a qual não tem abrangência territorial no município da prestação dos serviços objeto da contratação.

3. Declaração do licitante informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, conforme previsto no subitem 10.18.1.a do Termo de Referência.

Não cumprido. A licitante encaminhou mesma declaração de enquadramento de convenção a qual não tem abrangência territorial no município da prestação dos serviços objeto da contratação.

4. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara ser enquadrado, para fins da proposta e utilização na planilha, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial, na forma disposta no subitem 10.18.1, alínea "b" do Termo de Referência.

Não cumprido.

5. Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação **de forma clara a se identificar**, conforme previsto no item 10.14.d do Termo de Referência do Edital. As documentações enviadas pela licitante não permitem identificar qual regime de tributação é optante, portanto necessário envio de documento que se permita identificação clara do regime.

Não cumprido. A licitante reenviou os mesmos documentos encaminhados anteriormente os quais não permitem clara identificação do regime de tributação.

6. Caso a empresa seja optante pelo regime de tributação Lucro Real não cumulativo ou misto, conforme previsto nos itens 10.16 do Termo de Referência e 7.2 do Anexo I, é necessário o envio das documentações EFD-Contribuições e Registros Fiscais - Consolidação CST dos últimos 12 meses bem como a tabela demonstrativa de cálculo das alíquotas efetivas médias de PIS e COFINS junto à proposta.

Observa-se que foi enviada pela licitante a documentação EFD-Contribuições das competências de 01/2026 a 05/2026, em que é possível identificar contribuições apuradas apenas pelo regime cumulativo, o que pode parecer que a licitante é optante pelo regime de Lucro Presumido. A licitante preencheu em sua planilha da proposta no campo "G57" de Opção Tributária como Lucro Presumido. Entretanto, ao preencher os percentuais de PIS e COFINS, manteve as alíquotas máximas (7,60 e 1,65%) referentes a Lucro Real. Necessário esclarecimento se a empresa é optante pelo Lucro Presumido e o devido ajuste nas alíquotas percentuais dos campos de PIS e COFINS da planilha proposta em conformidade com a legislação vigente.

Embora a licitante tenha ajustado na nova planilha da proposta os percentuais de PIS e COFINS para a opção de Lucro Presumido, não enviou esclarecimento nem documentação comprovatória que fosse possível identificar o regime de tributação.

Ademais, à título de diligência, solicitamos as comprovações, documentações e ajustes relacionados a seguir:

7. Documentação que comprove o valor do Seguro de Vida cotado da proposta.

Não cumprido. A licitante não enviou documentação comprovatória e, ainda, na nova planilha da proposta encaminhada zerou o valor à título de seguro de vida.

8. Preencher a célula "DATA DA PROPOSTA" na Aba "DADOS" em sua linha 11 da planilha proposta. **Ok.**

9. A Licitante enviou documento da Convenção Coletiva de Trabalho (SEAC/SP) sem abrangência territorial em São João Del Rei - MG, entretanto na Planilha de custos da sua proposta utilizou a CCT do SINTEAC/JF, mesma da estimativa.

Portanto, sendo mantida a Convenção Coletiva utilizada na planilha proposta, faz-se necessária a adequação dos custos de PAF e Cesta Básica, na aba Dados linha 29 - PAF para R\$ 55,77 e linha 37 - Cesta Básica para R\$200,00, uma vez que a CCT (SINTEAC/JF 2026) prevê expressamente em sua Cláusula Décima Quarta o valor de R\$

200,00 para Cesta Básica e em sua Cláusula Décima Sexta o valor de R\$ 55,77 por empregado para o Programa de Assistência Familiar (PAF).

Não cumprido. A licitante enviou nova planilha da proposta alterando para CCT do SEAC/SP, entretanto, conforme informado na diligência anterior, tal convenção não tem aplicabilidade e não pode ser utilizada na contratação vez que não possui abrangência territorial em São João Del Rei, município da prestação dos serviços licitados. Além disso, a planilha da proposta enviada apresenta divergências de benefícios, seguro de vida zerado e outras incorreções.

10. Comprovação de preços cotados de insumos listados - na diligência anterior - , frente aos preços de mercado atuais por meio de notas fiscais ou levantamento por pesquisa de preços com fornecedores ou sítios da web.

Não cumprido. Não enviado.

12. Ajuste de preços de insumos iguais cotados com valores diversos. A licitante cotou valores diferentes para o mesmo item "Saco plástico reforçado 20L" em tabelas diferentes da sua planilha. Solicita-se ajuste a fim de prever um só valor para o mesmo tipo de item.

Não cumprido. Não ajustado.

Ante o exposto, em atenção ao item 6.23.6. e adjacentes do Edital, por não ter cumprido diligência e encaminhado documentação completa expressa nos termos da contratação, bem como por ter alterado a planilha da proposta para utilização de sindicato sem abrangência territorial no local da prestação, manifestamos pela desclassificação da licitante.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
SEGET/SULIC



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 24/07/2026, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1870096** e o código CRC **8B316576**.